

ANEXO I

DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DO PROJETO FAZENDA ESCOLA

PROJETO BÁSICO

Contratação de pessoa jurídica para execução do Projeto FAZENDA ESCOLA que atenderá 17.097 estudantes do 8º ano do Ensino Fundamental das Escolas da Capital e de três Municípios da Região Metropolitana, sendo eles: Iranduba, Manacapuru e Novo Airão, pertencentes a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC.

PROJETO BÁSICO

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

CNPJ: 04.312.419/0001-30

Endereço: Av. Waldomiro Lustosa, 250 – Japiim II

CEP: 69076-830

Cidade: Manaus – AM

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução do Projeto FAZENDA ESCOLA que atenderá 17.097 estudantes do 8º ano do Ensino Fundamental das Escolas da Capital e de três Municípios da Região Metropolitana, sendo eles: Iranduba, Manacapuru e Novo Airão, pertencentes a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

PRODUTO – ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ID 136799 SERVIÇO DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, fornecimento de almoço e lanche, formação continuada e monitoria para execução do Projeto Fazenda Escola, conforme especificações do Projeto	Serviço	1	R\$ 4.770.063,00	R\$ R\$ 4.770.063,00

Básico.				
VISITAS GUIADAS: aos animais, passeio de trem, nascente e trilhas, Plantação.		17.097	R\$ 59,00	R\$ 1.008.723,00
TRANSLADO: Transporte ida – volta e Seguro (Capital e interior)		17.097	R\$ 74,00	R\$ 1.265.178,00
ALIMENTAÇÃO: Almoço		17.097	R\$ 58,00	R\$ 991.626,00
ALIMENTAÇÃO: Lanche		17.097	R\$ 36,00	R\$ 615.492,00
PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS: monitores, veterinários, agrônomo e biólogo.		17.097	R\$ 52,00	R\$ 889.044,00

4. JUSTIFICATIVA

A dimensão ambiental é contextualizada e adaptada à realidade interdisciplinar vinculada aos temas ambiental local e global. Neste sentido, a Política de Educação Ambiental do Estado Amazonas, em seu Art. nº 3, preconiza “as ações de educação ambiental terão como eixo norteador a Amazônia, em sua amplitude e complexidade, associada à cidadania planetária, na busca da reflexão não somente do potencial de sua biodiversidade, mas também dos projetos de desenvolvimento para a região, com a participação da comunidade”.

A vivência da educação ambiental, sustentabilidade e práticas em agroecologia na fazenda contribuem para que nossos estudantes possam adotar práticas sustentáveis em seu cotidiano e em suas atividades nas comunidades, nos bairros, nas escolas e nas famílias, transformando suas atitudes em relação ao meio ambiente, internalizando o conceito de que somos responsáveis pela manutenção da vida com qualidade no Planeta.

O espaço onde as atividades serão desenvolvidas busca fazer o diálogo entre a agroecologia e a educação ambiental. Assim, o projeto possibilitará a incorporação de vivências de estímulos à produção de alimentos saudáveis, fruticultura, piscicultura, meliponicultura, reflorestamento e cultivos agroflorestais, produção de adubo orgânico pela compostagem aos processos de ensino aprendizagem das escolas da capital e região metropolitana, ampliando a relação dos estudantes com seu entorno a partir de um roteiro elaborado no contexto em que serão vivenciadas as atividades que têm como referência a sustentabilidade por meio da educação ambiental e da agroecologia.

Desta maneira será possível promover e desenvolver o projeto FAZENDA ESCOLA através de atividades multidisciplinares e interdisciplinares em ambientes de campo/rural

sendo essas possibilidades pertinentes para o processo ensino aprendizagem dos estudantes, bem como, do currículo escolar.

O projeto visa aproximar o ensino teórico dos componentes curriculares com as vivências da prática, aprimorando a aprendizagem dos estudantes e, ao mesmo tempo, oportunizando às diversas áreas de conhecimento a trabalhar os seus conteúdos curriculares voltados para questões ambientais presentes no campo/ambiente rural.

5. PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A vigência será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da seleção e credenciamento, entidades sem fins lucrativos com atuação em atividades educacionais por meio de seus representantes legais devidamente habilitados, desde que atendam e cumpram todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e principalmente que:

6.1.1 Em seu Estatuto Social defina expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo.

6.1.2 Tempo mínimo de existência de três anos para atuar com a União, dois anos com Distrito Federal e estados e um ano com municípios;

6.1.3 Experiência prévia na realização do objeto ou de natureza semelhante;

6.2. Para fins de Proposta Orçamentária, a participante deverá apresentar os documentos:

6.2.1 Plano Orçamentário (conforme modelo disponibilizado),

6.2.2 Descrição do valor do objeto a ser executado;

6.2.3 Planilha detalhada de formação de custos.

7. EXECUÇÃO/ETAPAS

7.1 Estima-se realizar reunião com a CONTRATADA para o planejamento de execução e ajustes no projeto quanto às visitas de campo. O período de realização do projeto será de 12 (doze) meses.



META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	IND.FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
Consolidação do Projeto Fazenda Escola	1. Realizar reunião de planejamento com a comunidade escolar; 2. Apresentar as atividades/ roteiro de visitação aos participantes para conhecer espaços e potencialidades regionais, sustentabilidade e práticas em agroecologia; 3. Orientações gerais e pedagógicas das para professores e pedagogos sobre as atividades realizadas;	1. Deslocamento dos professores e estudantes da Capital e Municípios da Região metropolitana; Passagens de ida e volta (Manaus/Município/Manaus) aos participantes; 2. Alimentação para professores e estudantes: almoço e lanche no local das atividades realizadas; 3. Serão divididos em grupos, em um quantitativo de 25 estudantes mais o professor.	01	De 250 a 300 Participantes. Quatro vezes na semana	10/2023	09/2024
	4. Realizar as atividades práticas visitas guiadas nas estações, distribuição e Plantio de mudas para reflorestamento;	4. Visita aos espaços pelos estudantes com auxílio de monitores, os quais irão vivenciar atividades diversas em cada estação; 5. Monitoramento do projeto, serão realizados registros fotográficos, relatórios das ações desenvolvidas e lista de frequência dos professores e estudantes atendidos.		De 250 a 300 Participantes. Três vezes na semana	10/2023	09/2024

Quadro 1 – Detalhamento das atividades pedagógicas

ATIVIDADES	ESTAÇÕES A SEREM VISITADAS	
Visitas Guiadas	<ul style="list-style-type: none"> • Visita aos animais • Excursão de trem • Visita na nascente e trilhas • Visita a Plantação, Hortas e doação de mudas. 	Conforme programação dos roteiros.
Logística de Translado (capital e interior)	<ul style="list-style-type: none"> • Transporte ida e volta 	Saída da escola Retorno à escola
Alimentação	<ul style="list-style-type: none"> • Almoço • Lanche 	Todos com oferta de variedades de sucos naturais, frutas e saladas, sobremesa.
Profissionais qualificados	<ul style="list-style-type: none"> • Monitores • Veterinário • Agrônomo • Biólogo 	Preparados para orientação durante todas as ações desenvolvidas. Todos deverão possuir registro nos devidos Conselhos.

Quadro 2 – Total de estudantes para atividades pedagógicas/campo por ano escolar

FASES/ ANOS	Municípios Atendidos			
	Manaus	Manacapuru	Itanduba	Novo Airão
8 ^a	15.709	933	360	95
TOTAL GERAL: 17.097 ESTUDANTES				

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo.

8.2 CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

8.3 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Projeto, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que por ventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Termo;

8.4 A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste Termo;

8.5 Cumprir fielmente às cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente execução do objeto deste Termo de Referência;

8.6 Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que impossibilite assumir o estabelecido;

8.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais fornecidos à CONTRATANTE, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

8.8 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.10. A CONTRATADA deverá reparar corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Projeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 9.2 Acompanhar direta e indiretamente a qualidade na execução do objeto, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
- 9.3 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;
- 9.4 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Projeto Básico;
- 9.5 Efetuar os pagamentos devidos.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do serviço que será realizado por servidor ou comissão, designada pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos, e art. 73, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93;

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com o Contrato;

10.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre serviços, diretamente ou por prepostos designados;

10.5. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações do serviço executado de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada prestará contas de todos os recursos recebidos, fazendo anexar a documentação seguinte:

11.1. Apresentar no prazo de 30 dias após a execução de cada etapa estabelecida no cronograma, o relatório pedagógico, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento do Relatório;
- b) Cópia aprovada do Plano de Trabalho;
- c) Cópia do Termo Firmado acompanhada com sua publicação;
- d) Lista das Escolas atendidas com endereço e telefone e relação de frequência dos alunos e professores participantes do projeto, a fim de possibilitar a análise quanto à eficácia e a efetividade do ajuste por parte do controle do órgão supervisor e controle externo.
- e) Comprovantes de regularidade fiscal da instituição (certidões e declarações);
- f) Comprovante de regularidade fiscal do estabelecimento onde será executado o objeto;
- g) Relatório Fotográfico das ações desenvolvidas pelo objeto do Termo;

11.2 Todos os documentos do item 11.1 deverão ser entregues em mídia digital- Sistema de Informação da Gestão Eletrônica de documento **SIGED**.

11.3. Os documentos acima citados deverão ficar arquivados em boa ordem de conservação, de forma individualizada (Utilizar placa de identificação), à disposição da fiscalização dos órgãos concedente ou do Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) anos;

11.4. A falta da apresentação do relatório pedagógico no prazo regulamentar acarretará na não continuidade dos serviços no caso de prorrogação do objeto do presente Termo, respeitados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

11.5. A apresentação dos documentos relacionados no item 11.1, não exige a CONTRATADA da apresentação de outros solicitados pela CONTRATANTE.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos Termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.1 Advertência;

12.2 Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

12.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

12.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

12.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.7 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- AÇÃO:
- PROGRAMA DE TRABALHO:
- NATUREZA DA DESPESA:
- FONTE DE RECURSOS:

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2023						
MÊS	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maió	Junho
EXECUÇÃO						
MÊS	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
EXECUÇÃO				X	X	X
2024						
MÊS	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maió	Junho
EXECUÇÃO	X	X	X	X	X	X
MÊS	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
EXECUÇÃO	X	X	X			

Nº. de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor Total
04	<input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input checked="" type="checkbox"/> Fracionado	Valor Total = R\$ 4.770.063,00 1º Parcela 25% R\$ 1.192.515,75 2º Parcela 25% R\$ 1.192.515,75 3º Parcela 25% R\$ 1.192.515,75 4º Parcela 25% R\$ 1.192.515,75

DESEMBOLSO 2023					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
			1.192.515,75		
DESEMBOLSO 2024					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN

1.192.515,75			1.192.515,75		
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.192.515,75					

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE/FUNDAMENTO LEGAL

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e legislação em vigor.

14.1 Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

14.2 Constituição Federal de 1988;

14.3 Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

15. ANEXOS

15.1. Planilha de Composição de Custos.

16. ELABORAÇÃO/SUPERVISÃO DO PROJETO BÁSICO

16.1 Elaboração

Nome: Thelma de Oliveira Prado

Cargo: Coordenadora da Educação Ambiental

Assinatura: (Assinado Digitalmente)

16.2 Revisão

Nome: Eriberto Barroso Façanha Filho

Cargo: Diretor do Departamento de Políticas e Programas Educacionais

Assinatura: (Assinado Digitalmente)

16.3 Supervisão

Nome: Arlete Ferreira Mendonça

Cargo: Secretária Executiva Adjunta Pedagógica

Assinatura: (Assinado Digitalmente)

17. APROVAÇÃO DO ORDENADOR

Aprovo. De acordo com Art. 7º, § 2º, Inciso I da Lei n.º 8.666/93.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC

ANEXO Nº 01

Composição de custos

FASES/ ANOS	CAPITAL/MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA					
	MANAUS	MANACAPURU	IRANDUBA	NOVO AIRÃO	VALOR DO PACOTE POR ESTUDANTE	VALOR TOTAL
8º	15.709	933	360	95	279	R\$ 4.770.063,00
Total de Alunos			17.097			

Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID .	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ID 136799 SERVIÇO DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS.	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, fornecimento de almoço e lanche, formação continuadas e monitoria para execução do Projeto Fazenda Escola, conforme especificações do Projeto Básico.	Serviço	1	R\$ 4.770.063,00	R\$ 4.770.063,00
1.1	VISITAS GUIADAS	Visita guiada aos animais, passeio de trem, nascente e trilhas, Plantação.	-	17.097	R\$ 59,00	R\$ 1.008.723,00
1.2	TRANSLADO	Transporte ida e volta com Seguro.	-	17.097	R\$ 74,00	R\$ 1.265.178,00
1.3	ALIMENTAÇÃO	1.3.1 Almoço	-	17.097	R\$ 58,00	R\$ 1.607,118
		1.3.2 Lanche	-	17.097	R\$ 36,00	
1.4	PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS	Monitores, veterinários, agrônomo e biólogo.	-	17.097	R\$ 52,00	R\$ 889.044,00

OBS.: O valor total do item 1 será composto pela somatória dos subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4. O valor total o subitem 1.3 será a somatória dos subitens 1.3.1 e 1.3.2.